



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.  
N.º 34 de 1993  
O funcionário *[assinatura]*

PARECER  
SOBRE O PROJETO DE LEI 37/93.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Encaminhe-se relatório.  
Em, 29/03/93

**RELATÓRIO**

*[assinatura]*  
PRESIDENTE

O nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, apresentou o projeto de lei nº 37/93 visando autorizar o Executivo Municipal a conceder carteira especial para obesos de modo a permitir a esses cidadãos transitarem em ônibus das linhas municipais sem necessidade de passar pela roleta.

Temos no caso um projeto relativo ao sistema municipal de transporte, isto é, a um serviço público essencial. Ora, estabelece o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre serviços públicos. Assim sendo, falece ao ilustre Vereador poder de iniciativa nesta matéria.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/03/93.

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
RELATOR  
*[assinatura]*  
(contrário)

*[assinatura]*  
"sem efeito"  
(contrário licenciado)

*[assinatura]*  
contrário